

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

“Altera a Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que ‘Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências’ e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conquista, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I - Parte IV – Imposto para Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais da *Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que ‘Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências’*, nos seguintes termos:

ANEXO I

PARTE IV- IMPOSTO PARA TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS (ITBI)

SETOR 01	Localizado entre a Av. Antonio Carlos/Rua Coronel Maia/Rua Frederico Valente/Rua Carício Borges/ Conjunto Habitacional Nicomedes Alves da Silva/Rua Joaquim Pereira Cruz/ Rua Santo Antonio de Santana Galvão/Rua Pedro Barra Neto/ Rua D/Rua B/Rua Ricardo B. Canassa/Rua Amadeu Guardieiro/Rua A/Rua Aldo Abate.
SETOR 02	Rua Aldo Abate/Av. Antonio Carlos/Rua Coronel Maia/Rua Doutor Furiati /Av. José Mendonça/Rua José Julião Tangari/Rua Domingos Vilela/Rua Major Euribiades França/ Praça Presidente Tancredo Neves.
SETOR 03	Rua Rui de Melo Borges / Rua Miguel Pereira França/ Rua Dr. Thomaz Vilhena de Moura/ Rua José Cordeiro Tupinambá / Rua Manoel Marques/ Praça Carlos Bragato/ Rua Antonio Fontoura Ribeiro/ Rua Augusta Caramori/ Rua Orlando Domingos Cantarino/Rua Teotônio Borges/ Rua B/Rua Dr. Antonio Augusto da Silva/ Rua Humberto Caramori e Av. Hermínio Canassa.
SUBSETOR 03	Rua Antonio Wazir / Rua Alexandre Polatti/ Rua Antonio Fontoura Ribeiro/ Rua Orlando Domingos Cantarino /Rua Teotônio Borges / Rua Hamad Sakr.
SETOR 04	Campo de Futebol / Rua Dr. Thomaz Vilhena/ Rua José Cordeiro Tupinambá/ Rua da Linha / Rua Manoel Silva / Av. José Mendonça/ Rua Hermínio Canassa

	Filho / Rua Ana Alves de Souza Ferraz/ Rua Antonio Gomes da Costa Caldeira.
--	---

SETOR	VALOR
Setor 01 com toda infra-estrutura	24 UFMC / M ²
Setor 01 sem nenhuma infra-estrutura	14 UFMC / M ²
Setor 02 com toda infra-estrutura	44 UFMC / M ²
Setor 02 sem nenhuma infra-estrutura	24 UFMC / M ²
Setor 03 com toda infra-estrutura	24 UFMC / M ²
Setor 03 sem nenhuma infra-estrutura	12 UFMC / M ²
Setor 04 com toda infra-estrutura	10 UFMC / M ²
Setor 04 sem nenhuma infra-estrutura	06 UFMC / M ²
Distrito de Jubai	2,5 UFMC / M ²
Distrito de Guaxima	02 UFMC / M ²

Edificações em Zona Urbana (cidade e distritos)	
Primeira Qualidade	60 UFMC / M ²
Segunda Qualidade	34 UFMC / M ²
Terceira Qualidade	20 UFMC / M ²

Condomínio Águas da Ribalta	
Quadras- A, B e C	5 UFMC / M ²
Quadra D – Lotes de 10 ao 19	7 UFMC / M ²
Quadra J	7 UFMC / M ²
Quadras R, O, M e N	6 UFMC / M ²
Quadras F, G, H, I, K e I	14 UFMC / M ²
Quadra D- Lotes 06, 07, 08 e 09	14 UFMC / M ²
Quadras P, Q e S	10 UFMC / M ²

Edificações - Condomínio Águas da Ribalta	
Primeira Qualidade	100 UFMC / M ²
Segunda Qualidade	67 UFMC / M ²

Terceira Qualidade	40 UFMC / M2
--------------------	--------------

Rural por Há	
Cultura de Primeira Qualidade	4477 UFMC/HA
Cultura de Segunda Qualidade	3788 UFMC/HA
Cerrado	3788 UFMC/HA
Campo	3788 UFMC/HA
Área para Reserva Permanente	1343 UFMC/HA

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, aos 14 (quartoze) dias do mês de agosto de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal